



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000104

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2019

OBJETO: Aquisição de caminhão com carroceria fechada tipo furgão baú para transporte de materiais do tipo volumoso eventuais bens móveis da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço UNITARIOS DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 - SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUT.CNPJ nº 83.706.788/0002-64. Item 001 R\$ 185.000,00
--

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 185.000,00 (cento de oitenta e cinco mil reais).
--

Francisco Beltrão, 04 de Junho de 2019.


Nadia Dall Agnol
Pregoeira

CNPJ: 11.179.644/0001-05

VALOR: R\$ 1.975,00 (Hum mil novecentos e setenta e cinco reais).

Valor total da licitação: R\$ 1.975,00 (Hum mil novecentos e setenta e cinco reais).

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:290E175C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2019

OBJETO: Aquisição de caminhão com carroceria fechada tipo furgão baú para transporte de materiais do tipo volumoso eventuais bens móveis da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço UNITÁRIOS DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA preço por ITEM

1 - SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUT. CNPJ nº 83.706.788/0002-64. Item 001 R\$ 185.000,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 185.000,00 (cento de oitenta e cinco mil reais).

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2019.

NADIA DALL AGNOL

Pregocira

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:6607DAF7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 53/2019**

OBJETO: Aquisição do leite NEOCATE, para utilização pelo paciente SAMUEL PETRIKOWSKI para cumprimento da demanda judicial autos de ação civil pública nº 0005866-49.2019.8.16.0083.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	ESPANHOL & MORETTO LTDA	LN	64,00	287,00	24.168,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa Nº 53/2019 R\$ 24.108,00 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Oito Reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:65682B7D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELEVADORES OTIS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 345.2016 – Inexigibilidade de Licitação nº 34/2016.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do elevador da Torre da Concatedral do Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Conforme consta no processo administrativo nº 5853/2019, foi autorizada a prorrogação do prazo contratual, para possibilitar a continuidade na manutenção do elevador.

Fica prorrogado o prazo para prestação dos serviços por mais 6 (seis) meses, ou seja, até 02 de dezembro de 2019, de acordo com o abaixo especificado:

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do elevador da Torre da Concatedral do Município de Francisco Beltrão	MES	06,00	1.000,00	6.000,00

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:79E6F8BB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 014/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 - MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE.**

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 014/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 - MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação, no dia **18/06/2019 às 09:00 horas**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE**, objetivando contratação de empresa para fornecimento de software de Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis (INTEGRADOR ON LINE), serviços de digitalização, classificação e organização de leis, destinado a integração e transparência das atividades legislativas da Câmara Municipal de General Carneiro (SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS E TREINAMENTO DO SISTEMA) e MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal sito Rua Santos Dumont, 337 – centro em seu horário de funcionamento e poderá ser solicitado através do e-mail legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br., ou no endereço eletrônico <http://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacoes/>



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2019

OBJETO: Aquisição de caminhão com carroceria fechada tipo furgão baú para transporte de materiais do tipo volumoso eventuais bens móveis da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço UNITARIOS DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 - SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUT.CNPJ nº 83.706.788/0002-64. Item 001 R\$ 185.000,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 185.000,00 (cento de oitenta e cinco mil reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2019.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:998CE9ED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2019

OBJETO: Aquisição de caminhão com carroceria fechada tipo furgão baú para transporte de materiais do tipo volumoso eventuais bens móveis da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço UNITÁRIOS DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 - SÔMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUT. CNPJ nº 83.706.788/0002-64. Item 001 R\$ 185.000,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 185.000,00 (cento de oitenta e cinco mil reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:A7F652DC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 55/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio para utilização na sala de formação continuada, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATADA: DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA

CNPJ: 05.401.626/0001-23

VALOR: R\$ 6.110,90 (seis mil cento e dez reais e dez centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 6.110,90 (seis mil cento e dez reais e dez centavos).

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:99BEFD90

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 56/2019

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e orientação ao Conselho de Direitos, para organização da comissão eleitoral para a eleição do Conselho Tutelar.

CONTRATADA: SOCIEDADE ACORDAR TREINAMENTOS LTDA – EPP

CNPJ: 12.927.815/0001-08

VALOR: R\$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais).

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:92CS598C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 440/2019-PMFB

CONTRATANTE: Município de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, CEP 85.601-030, inscrito no CGC/MF nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Cleber Fontana, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.211.713-1/SSP-PR e do CPF/MF nº 020.762.969-21, e

CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., - CNPJ Nº 79.569.398/0001-31.

OBJETO: Execução de 12.936,00 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos nos trechos:

- 1 - Rua Izidoro Antunes dos Santos (Entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e o Lote 57 da Quadra E);
- 2 - Av. Jacinto José Ferri (trecho entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e Rua Izidoro Antunes dos Santos);
- 3 - Rua Fioravante Grando (trecho entre rua Izidoro Antunes dos Santos e av. Eugenio Valentin Salvadori);
- 4 - Rua José Antonio Capelli (trecho entre rua Fioravante Grando e av. Jacinto José Ferri);
- 5 - Rua Fernando Testa (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri);
- 6 - Rua L. Frederico Pollmann (trecho entre rua Fernando Testa e rua Luiz Lourenço);
- 7 - Rua Luiz Lourenço (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri);
- 8 - Avenida Eugenio Valentin Salvadori (entre a Avenida Izidoro Antunes dos Santos e Rua Fioravante Grando);
- 9 - Rua Fioravante Mariotti (trecho entre Av. Jacinto José Ferri e rua Projetada);
- 10 - Rua Projetada (trecho entre rua Fioravante Mariotti e rua Fiorindo Trevisan);
- 11 - Rua Fiorinda Trevisan (trecho entre rua Projetada e av. Jacinto José Ferri).

VALOR: R\$ 1.061.608,90 (um milhão e sessenta e um mil e seiscentos e oito reais e noventa centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 5780 - órgão/unidade 11.002 - funcional programática 15.451.1501.1.015 - elemento da despesa 4.4.90.51.02.02 - fonte 1146.



Município de Francisco Beltrão - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 94/2019

444 - f
 10 Adm
 180 deas

Item	Produtor/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
001	67668 Caminhão novozero quilometro, com primeiro emplacamento no Município. Fornecedor: 529402-9 SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUT. CNPJ: 83.706.789/0002-64 Telefone: 4836210150 Status: Habilitado Email: nfe@somervalcaminhoes.com.br Lote 001 - Lote 001	UN	1,00	Classificado	ford		185.000,00	185.000,00	*
VALOR TOTAL:							185.000,00		

449
 12.56 f

5389976



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

000109

Estado do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 449/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.706.788/0002-64, estabelecida na RODOVIA BR 101, KM 336 - CEP: 88708352 - Bairro São João, na cidade de Tubarão/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 94/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de caminhão com carroceria fechada tipo furgão baú, novo, 0 km para transporte de materiais do tipo volumoso eventuais bens móveis da Municipalidade, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	67699	Caminhão novo/zero quilometro, com primeiro emplacamento no Município. Equipado com carroceria fechada tipo furgão baú, de acordo com as especificações técnicas detalhadas abaixo.	FORD CARGO 1119	UN	1,00	185.000,00	185.000,00
ESPECIFICAÇÕES DO VEICULO:							
1. MARCA/MODELO			FORD CARGO 1119 - Última série, novo, zero KM.				
1.1. Fabricação /Ano			2018/2019				
2. MOTOR							
2.1. Marca			Da linha de montagem				
2.2. potência efetiva líquida (CV/HP)			Mínimo de 160 CV				
2.3. Combustível			Diesel				
2.4. Número de cilindros			Mínimo de 04 (quatro) em linhas.				
3. TRANSMISSÃO							
3.1. Tipo			Da linha de montagem				
3.2. Nº de Marchas			Mínimo de 05(cinco) à frente e 01 a ré				
3.3. Tração traseira			Tração 4x2				
3.4. Rodado traseiro			Duplo				
4. DIREÇÃO							
4.1. Tipo			Da linha de montagem				
5. RODAS E PNEUS							
5.1. Novos (2019)			Máximo 06 (seis) meses de fabricação.				
5.2. Medidas			Mínima de 235/75 R 17,5"				
5.3. Estepe			Mesmo dos itens 5.1 e 5.2				
6. FREIOS							
6.1. Sistema de Freios			De serviço, do motor e de estacionamento.				
7. SISTEMA ELETRICO							
7.1. Voltagem/tensão			Mínimo de 24 Volts				
7.2. Alternador			Mínimo de 28 V - 80 A				
7.3. Bateria			Mínimo de 12 V -100 A, duas unidades.				
8. CAPACIDADES							
8.1 Tanques de combustível			Capacidade mínima de 150 litros				

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

8.2. Óleo do motor com filtro	Capacidade mínima de 8,0 litros
8.3. Reservatório de Ureia (ARLA 32)	Capacidade mínima de 16 litros
9. CHASSI	
9.1. Tipo	Da linha de montagem
9.2. Suspensão dianteira	Molas parabólicas e barra estabilizadora
9.3. Suspensão traseira	Molas semielípticas e barra estabilizadora
9.4. Amortecedores	Telescópicos de dupla ação
10. PESOS	
10.1. PBT (Peso bruto total)	No mínimo de 10.000 KG
10.2. CMT (capacidade máxima de tração)	No mínimo de 13.000 KG
11. CABINE E ACESSÓRIOS	
11.1. Cinto de Segurança retrátil	Sim
11.2. Sistema de Ar Condicionado/aquecedor	Sim
11.3. Tacôgrafo	Sim
11.4. Faróis de iluminação e neblina	Sim
11.5. Faróis de sinalização (lanternas)	Sim
11.6. Radio AM/FM, estéreo, MP 3	Sim
11.7. Retrovisores elétricos	Sim
11.8. Alarme de ré e buzina	SIM
11.9. Vidros elétricos	Sim
11.10. Travas das portas elétricas	Sim
11.11. Volante com regulagem	Sim
11.12. Computador de bordo	Sim
11.13. Banco do motorista com regulagem	Sim
12. KIT DE FERRAMENTAS E MANUAIS	Exigido por Lei e Normas do CONTRAN
13. ITENS DE SEGURANÇA	Conforme legislação
14. COR DO VEÍCULO	
14.1. Cor Predominante	Na cor branca
15. GARANTIA	12 Meses
16. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS	Duração mínima de 04(quatro) horas
17. CARROCERIA TIPO BAÚ	
17.1. Especificações	Carroceria fechada tipo furgão baú
17.2. Comprimento externo mínimo	6,00 metros
17.3. Largura externa mínima	2,30 metros
17.4. Altura externa mínima	2,30 metros
17.5. Portas	2 (duas) portas traseiras e 2 (duas) portas laterais
17.5.1. Largura externa mínima	1,25 metros de altura
17.6. Para-barro	Sim
17.7. Caixa de Ferramentas	Sim
17.8. Faixas refletivas	Sim
17.9. Assoalho de madeira devidamente instalado no chassi	Sim
17.10. Pára-choque homologado	Sim
17.11. Conjunto protetor lateral homologado e certificado pelo Inmetro (CAT)	Sim
17.12. Iluminação interna	Sim
17.13. Iluminação externa	Sim
17.14. Revestimento interno em ripamento normal	Sim

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 94/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma (BANCO DO BRASIL – agência 3422-3 – conta corrente 147719-6 OU BANCO ITAU, agência 8286 – conta corrente 10883-5).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do veículo.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 094/2019 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados Taxas – Prestação de serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6390	12.002	18.542.1801.2.089	4.4.90.52.52.00	511

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O caminhão com carroceria objeto deste contrato, deverá ser entregue mediante nota de empenho, **em uma única parcela, com entrega técnica**, na sede da oficina e garagem da Prefeitura Municipal de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Francisco Beltrão, localizada na rua Marília, 655, no bairro Padre Ulrico no município de Francisco Beltrão – PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O caminhão com carroceria deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O caminhão deverá ser entregue com carroceria fechada tipo furgão baú no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - CONTRATADA deverá entregar o veículo na Garagem Municipal com no mínimo 50 (cinquenta) litros de combustível.

PARÁGRAFO QUARTO - O Prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Garantia: a CONTRATADA fica obrigada a garantir a qualidade dos equipamentos contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos que, no período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - **Os equipamentos entregues deverão ser de primeira qualidade e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá oferecer garantia total de no mínimo 12 (doze) meses em estabelecimento credenciado pelo fabricante, sem limite de horas.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**

PARÁGRAFO OITAVO - Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2019 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2019, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-55 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61. § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 094/2019 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO

A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor ADRIANO ROBERTO DAVID, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.840.959-34 e portador do RG nº 5.971.871-1.

O recebimento do veículo ficará a cargo do servidor, Senhor NELSON VENZO, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.026.749-34, telefone (46) 99104-7801.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO


Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2019.


 CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE


 SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE
 VEICULOS AUT. LTDA
 CONTRATADA
 LUCIANO MENEZES
 CPF Nº 774.023.759-00

TESTEMUNHAS:


 ANTONIO CARLOS BONETTI


 ADRIANO ROBERTO DAVID



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUT. LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 449/2019 - referente a Pregão nº 94/2019.

OBJETO: Aquisição de caminhão com carroceria fechada tipo furgão baú para transporte de materiais do tipo volumoso eventuais bens móveis da Municipalidade.

PRAZO: 180 dias (cento e oitenta dias).

VALOR TOTAL: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6390	12.002.18.542.1801.2089	511	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:91ABE33C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUT. LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 449/2019 - referente a Pregão nº 94/2019.

OBJETO: Aquisição de caminhão com carroceria fechada tipo furgão baú para transporte de materiais do tipo volumoso eventuais bens móveis da Municipalidade.

PRAZO: 180 dias (cento e oitenta dias).

VALOR TOTAL: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Função programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6390	12.002.18.542.1001.2089	911	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:D148916F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ESPANHOI & MORETO LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 441/2019 - referente a Processo dispensa nº 53/2019.

OBJETO: Aquisição do leite NEOCATE, para utilização pelo paciente SAMUEL PETRIKOWSKI para cumprimento da demanda judicial autos de ação civil pública nº 0005866-49.2019.8.16.0083.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 24.108,00 (vinte e quatro mil, cento e oito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Função programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3166	09.206.10.705.1001.2069	0	3.3.90.52.03.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:FDDA6F02

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO**

AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2019

OBJETO: Aquisição de filme plástico para utilização na estufa de produção de mudas do viveiro municipal, incluindo a instalação.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna público a **REVOGAÇÃO** da dispensa de licitação nº 42/2019, considerando que, durante o período de elaboração do processo, a estufa de produção de mudas sofreu novos e consideráveis danos e a quantidade de material prevista inicialmente deverá ser recalculada, bem como os custos da mão de obra.

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:ECE068C7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Pavimento Intertravado de Concreto tipo PAVER para suprir a demandas da municipalidade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – J C ARIEFATOS DE CIMENTOS LTDA. CNPJ nº 09.242.774/0001-81. Itens 001 R\$ 31,95; 002 R\$ 39,00; 003 R\$ 48,98; 004 R\$ 31,95; 005 R\$ 39,00; 006 R\$ 48,98.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 884.680,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 11 de Junho de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:6DECF3E9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2019**

PORTARIA Nº 023/2019, de 10 de junho de 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RENÚNCIA DO VEREADOR GILBERTO JOSÉ RIBEIRO E CONSEQUENTE EXTINÇÃO DE MANDATO.

Ivo Henrique Gajovlek, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: